



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE FOMENTO À
PESQUISA NO OBSERVATÓRIO DE PESQUISAS BRYANT GARTH/EMERJ
– 2024.2**

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

FAZ SABER

As disposições para seleção e concessão de bolsa de fomento à pesquisa no Observatório de Pesquisas Bryant Garth, nos termos do Ato Regimental nº 19/2023.

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. Para concorrer à bolsa de fomento à pesquisa e integrar os núcleos de pesquisa do Observatório de Pesquisas Bryant Garth, o candidato deverá estar regularmente matriculado e cursando o Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Não poderão participar da seleção para concessão de bolsa de pesquisa os alunos que já recebem algum tipo de bolsa.

Art. 2º. As inscrições do processo seletivo para a concessão de bolsa de fomento à pesquisa deverão ser realizadas pelo e-mail emerj.protacademico@tjrj.jus.br, do dia 16/04/2024 até às 23h59min do dia 26/04/2024, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 3º. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar e-mail para emerj.protacademico@tjrj.jus.br solicitando a participação no processo seletivo de bolsa de fomento à pesquisa do Observatório Bryant Garth, anexando os seguintes documentos:

I – Obrigatórios e eliminatórios:

- a) declaração de hipossuficiência econômica, em anexo;
- b) declaração de próprio punho do requerente informando que é isento do IR (Imposto de Renda) ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- c) no caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos para demonstrar como se mantém;
- d) declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas



atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses. No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém.

e) Currículo atualizado na Plataforma Lattes.

Parágrafo único. Não será necessária a juntada dos documentos elencados nas alíneas “b”, “c” e “d” se o candidato juntar o comprovante válido de cadastramento (em seu nome) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

II – Opcionais e classificatórios:

- a) documentos que comprovem a experiência acadêmica em programa de iniciação científica no curso de graduação ou atuação em grupos de estudos e atividades de pesquisa e extensão.

Art. 4º. Após ter efetuado a inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* por ele cadastrado, a confirmação de sua inscrição.

Art. 5º. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

Art. 6º. A EMERJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida em razão de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º. No formulário de inscrição, o candidato deverá, necessariamente, indicar o núcleo de pesquisa no qual deseja atuar em primeira opção (conforme rol apresentado no art. 15 deste edital), assim como em segunda opção, devendo essa última ser diferente da primeira.

II - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. O processo seletivo para a concessão da bolsa de pesquisa terá como critério de avaliação a necessidade financeira do candidato e o coeficiente de rendimento (CR) no Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ.

Parágrafo único. Como critério de desempate, será beneficiado o aluno com experiência acadêmica em programa de iniciação científica no curso de



graduação ou atuação em grupos de estudos e atividades de pesquisa e extensão.

III - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. O processo seletivo para a concessão de bolsa de fomento à pesquisa consistirá em duas fases:

- I- Análise dos rendimentos e da necessidade financeira do candidato;
- II- Classificação dos candidatos que comprovaram a hipossuficiência econômica com o maior coeficiente de rendimento (CR) no Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.
- III- Entrevista.

IV - DA BOLSA DE FOMENTO À PESQUISA E DAS ATIVIDADES DOS NÚCLEOS DE PESQUISA

Art. 10º. A bolsa de fomento à pesquisa corresponderá ao valor integral da matrícula, da mensalidade e demais taxas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 11. A concessão da bolsa de fomento à pesquisa terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir de julho de 2024 (segundo semestre de 2024), podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§ 1º Concluído o Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, a bolsa será encerrada.

§ 2º Não serão convocados alunos cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

Art. 12. O aluno bolsista desenvolverá atividades de pesquisa científica, coordenadas pelos magistrados coordenadores e professores pesquisadores responsáveis por cada núcleo de pesquisa. Dentre as atividades a serem exercidas, destacam-se:

- I – Pesquisa bibliográfica e jurisprudencial;
- II – Pesquisa de campo;
- III – Análise de dados qualitativos e quantitativos;
- IV – Elaboração de relatórios e artigos científicos.

Art. 13. O aluno bolsista apresentará relatórios semestrais com o descritivo das atividades realizadas no período, juntamente com a ficha de avaliação do magistrado coordenador do núcleo de pesquisa.



Parágrafo único. A manutenção da bolsa de fomento à pesquisa estará condicionada à participação de atividades desenvolvidas pelo Observatório de Pesquisa Bryant Garth/EMERJ e à apresentação e avaliação positiva dos relatórios. Na hipótese de apresentação intempestiva ou de avaliação negativa, a bolsa será cancelada.

Art. 14. O aluno bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes termos:

I – por proposta do magistrado coordenador do núcleo de pesquisa, justificada por escrito;

II – por solicitação do próprio aluno, encaminhada juntamente com o relatório de atividades;

III – por decisão do Magistrado Supervisor de Publicações e Pesquisas Acadêmicas ou da Direção-Geral da EMERJ.

V - DO NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

Art. 15. Serão oferecidas 04 (quatro) bolsas de fomento à pesquisa, assim distribuídas:

I - 02 (duas) bolsas destinadas aos alunos que integrarão o Núcleo de Pesquisa em Ambiente e Moradia – NUPEAMIA.

II - 01 (uma) bolsa destinada ao aluno que integrará o Núcleo de Pesquisa em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos- NUPEMASC;

III – 01 (uma) bolsa destinada ao aluno que integrará Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia – NUPEGRE.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão submetidos à Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO
Diretor-Geral da EMERJ



Anexo

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <u>DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA</u>
	UO: SECGE

CP: _____ Matrícula nº: _____

Eu, _____, natural do _____, estado civil _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado(a) na

_____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP: _____-_____, UF _____, declaro, nos termos do art. 3º do Edital do processo seletivo para a concessão de bolsa de fomento à pesquisa no Observatório de Pesquisas Bryant Garth/EMERJ, para o 2º semestre de 2024, que, em razão da minha condição financeira, não tenho como arcar com o pagamento da mensalidade do Curso de Especialização em Direito Público e Privado da EMERJ, sob pena de implicar prejuízo próprio e de minha família.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- () não possuir trabalho remunerado;
() não possuir renda;
() possuir perfil de renda familiar nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
() outros. Especifique: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

- () Com os pais () Com cônjuge/companheiro(a) () Sozinho
() Outro. Especificar _____

Em imóvel:

- () Próprio () Financiado () Alugado
() Outro. Especificar _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Aluna(o)